



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para implantação do Contrato PRMG nº 17/2021 – Telefonia Móvel para a sede da PR/MG e unidades municipais do MPF no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 41 incisos I e II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF – aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#) e,

CONSIDERANDO que está finalizando a execução do Contrato PRMG nº 24/2015 (contrato antigo) e iniciará a execução do Contrato PRMG nº 17/2021 (contrato novo) ambos do serviço de telefonia móvel para as unidades do MPF em Minas Gerais;

CONSIDERANDO as Políticas de Tecnologia da Informação – Portarias PGR nº 969/2015 atualizada, SG nº 175/2015 e SG nº 625/2019 além da Orientação Técnica nº 1/2013 STIC/SG que tratam do serviço de telefonia móvel no MPF;

ESTABELECE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

Art 1º – Caberá à estrutura da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da PRMG (CTIC/PRMG) gerenciar os procedimentos de implantação do novo contrato contando com o apoio do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais (NMSG), Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICGC), Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT), Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Seção de Logística (SELOG) e Coordenadorias Administrativas da Procuradorias Municipais.

§ 1º - A SELOG E Disot ficarão responsáveis pela guarda provisória dos aparelhos celulares recebidos da contratada CLARO S.A. até que ocorra a entrega dos aparelhos aos respectivos detentores de linhas celulares institucionais ou encaminhamento para as Procuradorias Municipais.

§ 2º - O NMSG auxiliará a estrutura da CTIC nos procedimentos de entrega dos novos aparelhos celulares do Contrato e recolhimento dos aparelhos do antigo contrato.

§ 3º - A ASCOM providenciará a divulgação das regras, cronograma e demais informações relevantes dos procedimentos de recebimento/devolução dos novos aparelhos e outras informações pertinentes solicitadas pela CTIC ou SE.

§ 4º - As Coordenadorias Administrativas das unidades municipais exercerão as atribuições correlatas da CTIC no âmbito de atuação de suas respectivas unidades podendo contar com o apoio do(s) técnico(s) de tecnologia da informação e comunicação lotado(s) na unidade.

Art 2º – A CTIC realizará o recebimento e conferência dos aparelhos celulares do novo contrato de telefonia móvel contando com auxílio de representantes do NMSG e DISOT.

Art 3º – A CTIC assim que for possível iniciará a troca de aparelhos celulares promovendo a divulgação de cronograma e procedimentos para: a. Sede da PRMG: Datas e horários para comparecimento presencial dos detentores de linhas celulares institucionais. b. PRMs: Envio e distribuição de aparelhos para que as unidades municipais também iniciem a troca de aparelhos.

Art 4º – Ao receber o novo aparelho o titular de linha celular terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para efetuar a devolução do aparelho do antigo contrato.

§ 1º - A devolução dos aparelhos do contrato antigo além de ser obrigação contratual da PRMG está prevista no item V do art. 12 da Portaria PGR nº 969/2015.

§ 2º - O backup e a restauração dos dados entre os aparelhos será responsabilidade do titular da linha institucional. Caso necessário poderá solicitar auxílio da CTIC ou técnico de TIC local para realização dos procedimentos.

§ 3º - A não devolução do aparelho antigo no prazo estipulado será comunicada à Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRMG sugerindo o encaminhamento de representação à Corregedoria do MPF já que acarretará cobrança de ressarcimento da PR/MG (art. 14 da Portaria PGR nº 969/2015).

Art 5º – As Coordenadorias Administrativas das PRMs deverão providenciar a devolução dos aparelhos celulares do contrato antigo para o NMSG até 30 (trinta) dias corridos do início da distribuição dos novos aparelhos.

Art 6º – O titular de linha institucional lotado em unidade municipal que desejar efetuar a troca de aparelho na sede da PRMG deve comunicar a CTIC com antecedência para que o aparelho não seja encaminhado para a respectiva PRM. Tal comunicação deve ser realizada preferencialmente por e-mail através do endereço prmg-ctic@mpf.mp.br.

MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO